

EDITAL

(N.º 14/ 2019)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o n.º 1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **4 de abril**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 14**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt.-----

Mesão Frio, **8 de abril** de 2019.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 8/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 4 DE ABRIL DE 2019

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 2316-c): Da Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André), a solicitar a cedência das instalações do Auditório Municipal, no dia 29 de junho, para a receção aos convidados do V Encontro de Mesãofrienses deslocados, familiares e amigos. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Em Portugal a emigração voltou a ser, nos últimos anos, um fenómeno amplamente significativo do ponto de vista das implicações sociais, económicas, políticas e demográficas, facto que também se tem denotado no concelho de Mesão Frio.

Esta nova realidade de aumento de fluxos emigratórios, tem contribuído e muito para a desertificação dos pequenos aglomerados populacionais, com especial enfoque nas aldeias transmontanas, facto que tem determinado que o assunto se tenha tornado ordem do dia nas discussões políticas, nomeadamente no que diz respeito, não só, a execução de ações que venham a permitir o seu regresso, mas também o convívio daqueles que, não podendo regressar, pretendem manter vivas as suas raízes nos seus locais de nascimento.

É assente nesta lógica que, a Freguesia de Mesão Frio (Santo André) irá realizar no próximo dia 29 de junho, a partir das 10H, o V Encontro de Mesão-Frienses deslocados, familiares e amigos. Para tal e para melhor acomodação dos convidados solicitam a cedência do Auditório Municipal a fim de que aí se possa efetuar a receção daqueles participantes.

Face ao exposto e atendendo ao papel colaborante entre estas entidades, proponho a esta digníssima Câmara Municipal, nos termos da al. ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL e do n.º 9 do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, que delibere no sentido de autorizar a cedência daquele equipamento municipal, assim como a isenção da aplicação de taxas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 2382 e 2383-c): Da Direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar a cedência gratuita da Residência de Estudantes para a pernoita, de 13 para 14 de abril, de uma equipa de futebol de veteranos que vem realizar um jogo com a sua congénere do SCMF. Pede ainda a cedência gratuita de transporte, desde o aeroporto Francisco Sá Carneiro para esta localidade, no dia 13 e regresso no dia 14, dos elementos desta equipa, em número à volta de 25. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A prática desportiva de competição assim como a promoção do desporto amador junto das várias faixas etárias que compõem o tecido populacional local tem sido uma bandeira das atividades a desenvolver pelo Sport Clube de Mesão Frio. Destacamos como forma de desenvolvimento dessas atividades a equipa de veteranos.

A equipa em questão é formada por antigos atletas, que se organizaram com o apoio do Clube, no sentido de poderem praticar futebol e exercício físico, e o salutar convívio com outros atletas das comunidades vizinhas, onde representam o Município de Mesão Frio.

Com o propósito de promover um jogo amigável no Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio, com a equipa de veteranos do Sporting Clube de Portugal, constituída por 25 elementos, no próximo dia 13 de abril, vem o Sport Clube de Mesão Frio solicitar, a título gratuito, a cedência de transporte para a deslocação daquela equipa a Mesão Frio e ainda a Residência de Estudantes para os atletas pernoitarem na noite de 13 para 14 de abril.

Tendo em conta a disponibilidade de cedência do transporte e do equipamento, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pelas alíneas u) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de:

- Autorizar a cedência de transporte, a título gratuito, para as deslocações dos atletas do Sporting Clube de Portugal, entre o Aeroporto Sá Carneiro – Mesão Frio (13 de abril) e Mesão Frio- Aeroporto Sá Carneiro (14 de abril);
- Autorizar a cedência da Residência de Estudantes para servir de local de alojamento para os atletas na noite de 13 para 14 de abril.

O equipamento cedido deverá ser entregue nas condições em que foi disponibilizado.” -

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, bem como um aditamento à proposta, apresentado pelo senhor Presidente, de oferta de um almoço de boas vindas aos elementos da equipa visitante, no dia 13 de abril. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

(E. 2254-c): Do Grupo de Escuteiros de Vila Marim a solicitar a cedência gratuita de duas carrinhas de 9 lugares, nos dias 13 e 14 de abril, com saída no dia 12, pelas 7:00h e regresso no dia 14 pelas 20:00H, para a realização de uma atividade na Serra da Estrela.

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Agrupamento de Escuteiros de Vila Marim tem um diversificado e contínuo programa de atividades, dirigidas para o voluntariado social, que vislumbram concretizar interesses comuns capazes do desenvolvimento social de todas as comunidades, através das práticas associativas que se vêm perpetuando ao longo dos tempos.

O escutismo é um movimento mundial, aberto a todos, com o propósito de contribuir para a educação, integração e solidariedade, baseado na adesão voluntária a um quadro de valores expressos na Promessa e Lei escutistas, o seu método original, permite a cada jovem ser protagonista do seu crescimento, levando-o a sentir-se plenamente realizado, pela sua participação no desempenho construtivo na sociedade.

De acordo com o Plano de Atividades daquele Agrupamento, destaca-se a atividade “À

Descoberta da Serra” a levar a efeito na Serra da Estrela, nos próximos dias 13 e 14 de abril, necessitando de transporte para a deslocação dos elementos, pelo que vem o mesmo solicitar a cedência de duas carrinhas de 9 lugares.

Atento às atividades desenvolvidas por este Agrupamento de Escuteiros com os jovens e crianças e a promoção ao nosso Concelho, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, a cedência gratuita de duas viaturas de 9 lugares, marca Toyota Hiace, para os dias 13 e 14 de abril (saída no dia 13 às 07H00 e regresso no dia 14 às 20H00), com a condição de as viaturas a ceder serem conduzidas pelos membros do Agrupamento 852 de Vila Marim, que também são funcionários da autarquia, de forma a não acrescentar custos a esta cedência.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Campanha do pirilampo mágico 2019:

(E. 2255-c): Da Cercimarante – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades, C.R.L., com sede em Amarante, na qualidade de entidade responsável pela venda e divulgação do Pirilampo Mágico neste concelho, este ano com o lema “Pirilampo Mágico por um Mundo Saudável e Solidário”, a solicitar autorização para esse efeito, entre os próximos dias 17 de maio e 9 de junho. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A campanha em causa é uma iniciativa de âmbito nacional que envolve várias organizações sem fins lucrativos, visando a angariação de fundos que minimizem as dificuldades financeiras com que se debatem as instituições que intervêm no domínio do apoio à pessoa com deficiência e a sensibilização da comunidade para os problemas com que se confrontam estas pessoas no processo de afirmação dos seus direitos de cidadania.

Neste sentido vem a Cercimarante, enquanto entidade responsável pela divulgação neste Concelho, solicitar a este Município autorização para a venda do pirilampo mágico no período compreendido entre 17 de maio e 9 de junho de 2019.

A realização da iniciativa será executada por pessoal próprio ou voluntário, todos devidamente credenciados para o efeito, nos termos do nº 4 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 87/99.

Assim e atendendo ao carácter solidário da pretensão aqui apresentada proponho à Exma. Câmara, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, a aprovação da venda e divulgação do Pirilampo Mágico 2019 no período temporal peticionado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Emissão de parecer para a realização de prova desportiva:

(E. 2377-c): Proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido no passado dia 29 de março, em que, a requerimento do Município de Torre de Moncorvo foi emitido parecer favorável para à realização, pela Associação Regional de



Ciclismo de Vila Real, nos dias 30 e 31 de março, da prova “Volta ao Douro em Bicicleta”. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. FINANÇAS:

2. 2.ª Revisão dos documentos previsionais para 2019:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A presente proposta de modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, assenta fundamentalmente na inscrição, reforço e anulação de algumas rubricas orçamentais, face ao documento estratégico inicialmente aprovado.

Esta modificação às GOP’S 2019, formaliza-se para permitir a cobertura orçamental e posteriormente a assunção de compromissos necessários que o Município se propõe a executar, no âmbito das suas competências, vindo no seguimento das linhas gerais de ação plasmadas no Orçamento Municipal para 2019 e seguintes.

Seguidamente apresenta-se, por item, os pressupostos inerentes à 2.ª Revisão Orçamental às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019.

1. Centro Interpretativo – Museu do Barco Rabelo

O projeto do Centro Interpretativo - Museu do Barco Rabelo consiste na alteração da Antiga Escola do Ensino Básico situada no lugar da Rede, freguesia de Vila Marim, cuja implantação confronta com a E.N. 101, eixo viário com forte impacto turístico. Através deste, proceder-se-á ao aproveitamento de um espaço que em tempos foi de aprendizagem, e que agora voltará a servir a comunidade local e seus visitantes partilhando as memórias das gentes que viveram do Rio Douro e para o Rio Douro durante séculos, tendo esta adaptação como eixo prioritário valorizar o património histórico e os saberes tradicionais.

Considerando que este projeto será o polo dinamizador para a promoção e articulação dos diversos projetos públicos, foi o mesmo aprovado, na reunião de Câmara do dia 18 de outubro de 2018. .

Face à aprovação do projeto foi providenciado pelos serviços técnicos da autarquia a elaboração da candidatura ao programa “EEC PROVERE –PROJETOS ÂNCORA, AVISO N.º NORTE -28-2018-37, no âmbito do quadro de compromissos do PROVERE DOURO, com organização dos processos de contratação pública e fiscalização na qual se redefine e atualiza os mapas de investimentos, ajustando-os às componentes candidáveis e às regras da contratação pública, tendo sido objeto de aprovação na reunião camarária do passado dia 21 de fevereiro.

Atento à atualização dos mapas de investimentos e ao ajustamento das componentes consideradas nas informações prestadas pelos serviços técnicos, verifica-se a necessidade de ajustarmos essas alterações nas GOPO 2019, concretizando-se esse ajustamento através da criação de um novo projeto/ação, a realizar no ano de 2019, para o fornecimento e montagem de equipamentos para o Centro Interpretativo do Barco Rabelo, no Plano Plurianual de Investimentos, na importância de 34.400,00€ e no Plano

de Atividades Municipal na importância de 14.600,00€, assim como a alteração da denominação do projeto/ação n.º 71/2018 e respetiva dotação orçamental.

2. Reabilitação do Castro de Cidadelhe com Construção de Edifício de Apoio e Percursos Envolventes

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, foi aceite pelo Município de Mesão Frio a transferência de competências no domínio da Cultura, concretizando-se esta mediante a assunção por parte da autarquia da gestão, valorização e conservação do património natural existente no território concelhio, que no caso em concreto versará sobre o imóvel classificado denominado “Castro de Cidadelhe”.

As condições em que se encontra o imóvel, impõem uma intervenção profunda cujos encargos financeiros poderão ser suportados até 85% por fundos comunitários no âmbito do PROVERE DOURO, mediante a aprovação de uma candidatura. Na senda dos trabalhos preparatórios da candidatura, foi solicitado pelos serviços técnicos, após análise às GOPO 2019, a inserção de um novo projeto/ ação denominado “Reabilitação do Castro de Cidadelhe com construção de edifício de apoio e percursos envolventes”, cuja previsão orçamental ascende a um montante global de 320.550,00€, sendo o encargo repartido por dois anos económicos distintos, ou seja, o valor de 169.500,00€ para o ano de 2019 e o valor de 151.050,00€ para ano seguinte.

3. Encargos Plurianuais

De acordo com a planificação dos trabalhos para o projeto “Reabilitação do Castro de Cidadelhe com construção de edifício de apoio e percursos envolventes”, estes decorrerão em dois exercícios económicos diferentes, o que se consubstancia na repartição dos encargos financeiros em 2019 e 2020. Concretamente estamos perante um projeto com encargos plurianuais, o que implica que a sua planificação tenha de ser autorizada pela Assembleia Municipal. Pese embora a necessidade de observação deste formalismo legal, consideramos que o mesmo se encontra salvaguardado pela autorização genérica concedida à Câmara Municipal com a aprovação das GOPO 2019, na sua sessão ordinária de 23 de novembro de 2018 (n.º 1 do artigo 30.º das Normas de Execução).

4. Enquadramento legal

As regras relativas às modificações orçamentais encontram-se reguladas no ponto 8.3.1 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e objeto de alterações através da Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, do Decreto – Lei n.º 315/2000, de 02 de dezembro, do Decreto – Lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril e da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro), as quais compreendem as figuras de alteração e de revisão.

A inserção de novos projetos/ação cuja despesa, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, não estejam previstos inicialmente no documento estratégico e aumentem o valor global do orçamento, dará lugar a uma modificação Orçamental nas Grandes Opções do Plano e Orçamento do respetivo ano, classificando-se esta operação como uma Revisão Orçamental.

Considerando que o que serviços técnicos da autarquia pretendem, constituem na sua essência a inserção de novos projetos/ação nos documentos previsionais existentes, a sua concretização só poderá ocorrer com a efetivação de uma Revisão Orçamental.

Após preparação dos movimentos contabilísticos necessários mediante a inscrição, reforço e anulação das rúbricas orçamentais, poder-se-á constatar que a 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, totalizam a importância de 144.075,00€, cf. mapa abaixo:

Modificação Orçamental

| Total | Inscrições | Anulações |
|---------------------------|-------------------|------------------|
| Receita Corrente | 0,00€ | 0,00€ |
| Receita Capital | 144.075,00€ | 0,00€ |
| Outras Receitas | 0,00€ | 0,00€ |
| Despesa Corrente | 14.600,00€ | 14.600,00€ |
| Despesa de Capital | 194.950,00€ | 50.875,00€ |
| Geral | 353.625,00€ | 65.475,00€ |

O aumento ou anulação da receita implica necessariamente um reforço ou diminuição da despesa prevista, no sentido de dar cumprimento ao princípio orçamental do equilíbrio total, preconizado no n.º 1, do artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o qual supõe que os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, conjugando com o n.º 2, do mesmo artigo, o qual prevê que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, que se cifra no montante de 466.145,67€.

Pode-se assim constatar, através da análise ao Resumo do Orçamento 2019 que, aquando da elaboração dos documentos previsionais (previsão), esta regra encontra-se firmada/validada, no entanto a nível de execução, conforme Mapa de Fluxo de Caixa, esta regra não se verifica, atendendo a que a despesa corrente paga, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos (466.145,67€) são superiores às receitas corrente líquidas, no montante de 535.524,47€, quando deveria ocorrer a diferença de pelo menos do apuramento das amortizações de médio e longo prazos.

Efetivamente o Município tem vindo a controlar este princípio, na execução mas, nem sempre é possível atendendo à natureza das despesas correntes, pois não podemos descurar que as despesas de grande volume encontram-se registadas em despesas correntes consideradas como despesas de funcionamento, nomeadamente Encargos de Instalação, Saneamento, Resíduos Sólidos Urbanos, Educação, Vencimentos, Encargos Sociais entre outras, sendo obrigatório a sua liquidação e daí resultar esta diferença.

Para tal, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e as Propostas de Orçamento, assim como as respetivas Revisões.

Face ao exposto, proponho, à Câmara Municipal a aprovação da 2.ª Revisão Orçamental às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, para posterior submissão e aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Documentos de Prestação de Contas, Relatório de Gestão do exercício de 2018 e Aplicação do Resultado Líquido:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Os documentos de Prestação de Contas relativos ao exercício de 2018, refletem a atividade desenvolvida no Município, traduzem a sua situação económico-financeira e revelam os esforços efetuados no sentido de manter Mesão Frio, no rumo do crescimento sustentado.

Estes documentos constituem instrumentos fundamentais em matéria de gestão municipal e proporcionam uma visão completa da dinâmica desenvolvida e implementada, pela Autarquia no ano 2018.

Em 2018, continuamos a manter um efetivo controlo orçamental, marcado pelo princípio do rigor e da prudência aquando da sua preparação, evidenciado na elevada taxa de execução da receita e da despesa, cuja execução da receita arrecadada ascendeu a 5.280.850,91€, e a despesa paga ascendeu em 5.282.590,30€, o que corresponde a uma taxa de execução de 79,80% e de 79,77%, respetivamente.

O Município cumpriu ainda o princípio do equilíbrio orçamental, quer aquando da elaboração dos documentos previsionais (previsão), quer ao nível da execução, conforme mapa exemplificativo do Fluxo de Caixa, constante no documento de prestação de contas, constatando-se que as receitas correntes brutas cobradas (4.357.600,51€), acomodam as despesas correntes liquidadas (3.789.505,55€), acrescidas das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos (462.914,34€), nos termos do artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.

Destacamos, ainda, como indicador fundamental, o cumprimento do limite de endividamento municipal, calculado nos termos do artigo 52.º, conjugado com o artigo 54.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.

Ora, um Município com contas saudáveis, honra os seus compromissos atempadamente, cumprindo assim a Câmara Municipal, as suas obrigações para com os seus fornecedores num prazo médio de pagamento de 41 dias, conforme consta da Ficha do Município, retirada da aplicação do SIIAL.

Do ponto de vista da gestão financeira municipal, do dinamismo dos projetos realizados, da política de proximidade implementada junto da população mesão-friense, o ano de 2018, foi sem dúvida um exemplo da união da vontade, com a efetivação do resultado alcançado.

De facto, a atividade municipal, de que prestamos contas, é bem reveladora dos esforços desenvolvidos pelo Município no sentido de fazer do nosso concelho uma terra dinâmica, empreendedora, inclusiva e com maior coesão social.

Em primeiro plano esteve a vertente social e humanista da intervenção da Câmara Municipal no desenvolvimento de uma política de proximidade destinada a resolver com celeridade e eficácia os problemas com que os mesão-frienses diariamente se debatiam.

As Juntas de Freguesia, pelo conhecimento direto da realidade local, pela vontade de fazer sempre mais e melhor pelas pessoas de cada localidade e pela forma dialogante e construtiva como intervieram no avanço de políticas e de medidas de aproveitamento e valorização das potencialidades locais, foram um dos principais vértices da estratégia implementada. De facto, o envolvimento e a participação ativa das autarquias locais, assim como das forças vivas do Concelho, nomeadamente Instituições e as Associações, as Empresas e os Cidadãos, voltaram a revelar-se fundamentais para a projeção de uma imagem positiva de Mesão Frio. O elevado grau de execução das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018, só foi possível mercê do contributo empenhado e ativo de todos os que verdadeiramente pugnam pela afirmação de Mesão Frio como um Concelho próspero e atrativo.

A Prestação de Contas do ano de 2018 visa, ainda, revelar a todos os eleitos locais e ao Concelho o que realmente foi realizado, com a amostragem da diversidade de iniciativas, projetos e intervenções que o Município de Mesão Frio realizou. Este trabalho demonstra que tem sido possível promover uma dinâmica municipal orientada para a concretização de projetos e ações de relevante importância para o desenvolvimento local num quadro claro de consolidação da saúde financeira do Município.

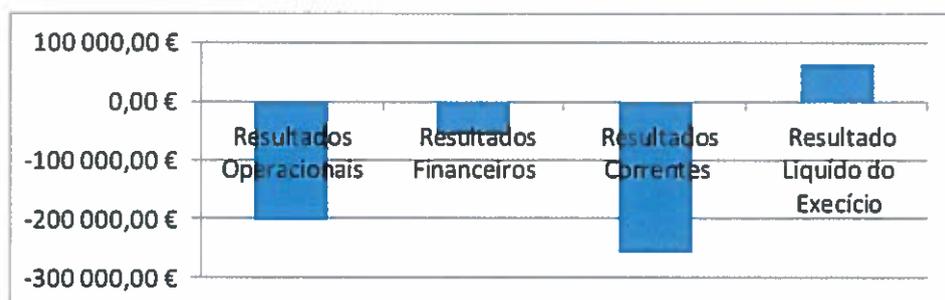
Uma palavra de agradecimento aos funcionários da Câmara Municipal, pela dedicação. Fruto da mobilização coletiva, Mesão Frio tem hoje mais infraestruturas e novos recursos, fundamentais para prosseguir nos caminhos do progresso.

O resultado líquido do exercício de 2018, apresenta um saldo positivo no montante de 63.135,61€ sendo que esse resultado poderá ser aplicado em duas modalidades, pelo reforço de património (até que o valor contabilístico da conta 51 - “Património” corresponda a 20% do ativo líquido) e ou pela constituição ou reforço de reservas (da conta 57.1 – “Reservas Legais” no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício), nos termos e condições das regras estabelecidas para a aplicação de resultados, no POCAL.

| | |
|-------------------------------|--------------|
| . Resultados Operacionais | -201.765,81€ |
| . Resultados Financeiros | -56.632,44€ |
| . Resultados Correntes | -258.398,25€ |
| . Resultado Líquido Exercício | 63.135,61€ |



Demonstração de Resultados 2018



Atendendo a que o valor constante na conta 51 - Património (3.697.081,37€) é superior a 20% do ativo líquido, a aplicação do resultado, deveria incidir nos termos da Classe 8, do POCAL, pela inclusão de 5%, do resultado apurado na conta 57.1 – Reservas Legais na importância de 3.156,78€ e 95% do resultado, na conta 57.4 – Reservas Livres na importância de 59.978,83€.

Não obstante, por analogia o Código das Sociedades Comerciais, refere que, quando o resultado líquido do exercício for positivo, este deverá cobrir os prejuízos de exercícios anteriores, caso se verifiquem, pelo que da análise ao Balanço, constata-se a importância - 643.520,00€, na Conta Patrimonial – Resultados Transitados, pelo que se propõe que o Resultado Líquido do Exercício de 2018, na importância de 63.135,61€, seja aplicado na íntegra na Conta 59 – Resultados Transitados, para cobrir aquele resultado.

Face ao exposto, **proponho que:**

- ✓ A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea i), do n.º 1, do art.º 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove os documentos de prestação de contas do ano de 2018, da qual consta a Certificação Legal de Contas, emitida pelo ROC, nos termos do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual;
- ✓ O Resultado Líquido do Exercício na importância de 63.135,61€, seja aplicado na Conta 59 – Resultados Transitados;
- ✓ A Câmara Municipal, submeta o Documento de Prestação de Contas e Aplicação dos Resultados Líquido do Exercício 2018 à apreciação e votação da Assembleia Municipal ao abrigo da alínea l), do n.º 2, do art.º 25, da supracitada Lei.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. DIVERSOS:

1. Processo de Constituição da Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. – Versão Atualizada:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Considerando que:

- I. Os Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real (doravante,

- conjuntamente designados por Municípios) pretendem desenvolver um projeto de gestão e exploração integrada dos respetivos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas;
- II. Os Municípios, reunidos em Freixo de Espada à Cinta no dia 25 de maio de 2016, na Comunidade Intermunicipal do Douro (CIM Douro), acordaram promover a gestão conjunta dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas a que eventualmente se poderá adicionar a gestão das redes de águas pluviais urbanas, através de entidades empresarias com abrangência intermunicipal (Empresa Municipal ou Intermunicipal) abrangendo o conjunto dos Municípios a Norte do Douro e outra entidade de igual cariz a Sul do Douro;
 - III. Os Municípios, à semelhança dos municípios situados a Sul do Douro, estão interessados em congregar esforços no âmbito da exploração dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, de modo a beneficiar de uma economia de escala em benefício das suas populações;
 - IV. As atuais exigências impostas pela legislação aplicável e pela Entidade Reguladora do Sector (ERSAR), ao nível da gestão daqueles serviços são pautadas por um – cada vez mais – apertado controlo, impondo a todas as entidades gestoras as mesmas regras e princípios, independentemente da sua dimensão ou tipologia, obrigando os municípios de menor dimensão a práticas de gestão desadequadas à sua estrutura de recursos humanos e materiais;
 - V. O cumprimento das referidas regras e princípios de gestão encontra-se sujeito a um controlo apertado, sendo as entidades sujeitas a frequentes fiscalizações e auditorias, sendo que, o incumprimento das mesmas está sujeito a um enquadramento sancionatório muito pesado;
 - VI. Pretendem os Municípios que a gestão e exploração dos sistemas municipais referidos em a) seja entregue a Empresa Intermunicipal de gestão de serviços de interesse geral, a constituir nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAELPL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, cuja Minuta de Contrato de Sociedade e de Estatutos se anexa;
 - VII. Pretendem os Municípios que a Empresa Intermunicipal a constituir tenha a seguinte designação: Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A.;
 - VIII. O Município de Mesão Frio deliberou já no passado dia 21 de junho de 2018 aderir à Águas de Interior Norte E.I.M., S.A. (tendo a sua Assembleia Municipal assim também deliberado em 30 de junho de 2018) pelo que a presente deliberação consiste apenas numa aprovação da versão final de todo modelo e respectiva documentação que sem encontra em apreciação no Tribunal de Contas, ratificando todas as alterações efetuadas na decorrência do Parecer emitido pela ERSAR, entretanto já também apreciado por este Município;

- IX.** A decisão de constituição da Empresa Intermunicipal foi precedida de todos os necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na óptica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira, através da identificação dos ganhos de qualidade, eficiência e eficácia bem com, a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial, os quais incluem, ainda, a justificação das necessidades que se pretende satisfazer com a Empresa Intermunicipal, a demonstração da existência de procura atual ou futura, a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos, conforme exigido nos termos dos números 4 e 5 do RJAELPL, os quais se juntam;
- X.** Nos termos do disposto no Artigo 17.º do Decreto-lei N.º 194/2009, de 20 de Agosto, a delegação dos serviços identificados em a) deverá concretizar-se e ser regulada através de um contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios e a Empresa Intermunicipal a constituir, o qual envolve a delegação de poderes públicos, conforme consta da Proposta de Contrato de Gestão Delegada que se junta;
- XI.** A gestão e exploração integrada dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas nos Municípios envolve, nos termos do Artigo 27.º do RJAELPL, a delegação dos poderes e o exercício das prerrogativas do pessoal que exerça funções de autoridade que se encontram previstos no Artigo 30.º da Proposta de Estatutos e no Artigo 7.º do Proposta de Contrato de Gestão Delegada;
- XII.** O capital inicial da Sociedade, as entradas a realizar pelos Municípios e as participações destes serão efetuadas nos termos e de acordo com os Anexos I e II da Minuta de Contrato de Sociedade que se encontra anexo à presente Deliberação;
- XIII.** A constituição da Sociedade apenas será iniciada após a obtenção do necessário Visto Prévio ao seu processo de constituição e concluída com o sucesso do Processo de Fusão da EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real E.M., S.A. com a Águas do Interior Norte, S.A..

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJAELPL, a Câmara Municipal de Mesão Frio, delibera:

- a) Aprovar a constituição da Empresa Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., na qual participará, como acionista fundador, com a participação social que consta do Anexo I da Minuta de Contrato de Sociedade que se encontra anexo a esta Deliberação, com participações a serem materializadas nos termos melhor descritos nos Anexos I e II da Minuta de Contrato de Sociedade;



- b) Ratificar a última versão do pacote de documentação já entregue e atualmente já em apreciação no Tribunal de Contas, com as alterações que lhe foram introduzidas na decorrência do Parecer elaborado pela ERSAR sobre este processo de agregação de sistemas e da resposta já remetida para esta entidade;
- c) Nesse sentido aprovar a última versão da Minuta do Contrato de Sociedade desta Empresa Intermunicipal a constituir bem como, os respectivos Anexos I e II a este documento;
- d) Delegar a competência da EMARVR, Água e Resíduos de Vila E.M., S.A., nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, para representar o Município de Mesão Frio no processo de fiscalização prévia a correr termos no Tribunal de Contas (para efeitos do disposto no Artigo 81.º número 4 da LOPTC e no Artigo 33.º número 1, alínea K) da Lei N.º 75/2013), ratificando todos os atos por esta Empresa entretanto praticados até à presente data tendo em vista a constituição desta Empresa Intermunicipal;
- e) Para os devidos efeitos declara que, na atribuição da condução de todo este Processo de Agregação à EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real E.M., S.A., considera não se verificar a existência de nenhuma circunstância suscetível de preencher os pressupostos de nenhum dos casos previstos no disposto no Artigo 69.º do CPA.

Propondo à Assembleia Municipal que aprecie, delibere e aprove:

- a) A constituição, nos termos do n.º do artigo 22.º do RJAELPL, de Empresa Intermunicipal, sob a forma de sociedade anónima, com a designação Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., na qual o Município participará, como acionista fundador, com uma participação social efetuadas nos termos e de acordo com os Anexos I e II da Minuta de Contrato de Sociedade que se encontra anexo à presente Deliberação.
- b) A proposta de transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas do Município de Mesão Frio para a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., em conformidade com a Proposta de Contrato de Gestão Delegada;
- c) Ratificar a última versão do pacote de documentação já entregue e atualmente já em apreciação no Tribunal de Contas, com as alterações que lhe foram introduzidas na decorrência do Parecer elaborado pela ERSAR sobre este processo de agregação de sistemas e da resposta já remetida para esta entidade, de onde constam os documentos *infra*:
 - Breve Memória Descritiva
 - Minuta de Contrato de Sociedade
 - Estatutos
 - Acordo Parassocial
 - Estudos Técnicos
 - EVEF – Estudo de Viabilidade Económica e Financeira
 - Contrato de Gestão Delegada (que inclui os seguintes anexos)



- Anexo I - Orientações estratégicas para a Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
 - Anexo II - Principais iniciativas estratégicas a implementar pela Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
 - Anexo III - Plano de Investimentos a Cargo da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
 - Anexo IV - Financiamento Direto pelos Municípios
 - Anexo V - Afetação de bens municipais à prestação de serviços
 - Anexo VI - Demonstrações financeiras da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A. e plano de financiamento
 - Anexo VII - Tarifário dos serviços e sua trajetória de evolução temporal
 - Certificado Admissibilidade de Firma
 - Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
 - Regulamento de Descargas de Águas Residuais Industriais no Sistema Público de Drenagem da Empresa Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
 - Relatório de Análise Fiscal (Ernst & Young) (Novo)
 - Relatório Avaliação Patrimonial (Noráqua)
 - Relatório Revisor Oficial de Contas sobre as entradas em espécie dos Municípios (Dr. Carlos Ferreira)
 - Mais-valia da Agregação
 - Racionalidade Económica
 - Tarifário e sua Trajetória Temporal
 - Parecer da ERSAR
 - Resposta à ERSAR
 - Carta Conforto dos Municípios
- d) Nesse sentido aprovar a última versão da Minuta do Contrato de Sociedade desta Empresa Intermunicipal a constituir bem como, os respetivos Anexos I e II a este documento;
- e) Delegar a competência da EMARVR, Água e Resíduos de Vila E.M., S.A., nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, para representar o Município de Mesão Frio no processo de fiscalização prévia a correr termos no Tribunal de Contas (para efeitos do disposto no Artigo 81.º número 4 da LOPTC e no Artigo 33.º número 1, alínea K) da Lei N.º 75/2013), ratificando todos os atos por esta empresa praticados até à presente data tendo em vista a constituição desta Empresa Intermunicipal;
- f) Para os devidos efeitos declarar que, na atribuição da condução de todo este Processo de Agregação à EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real E.M., S.A., não se verifica a existência de nenhuma circunstância suscetível de preencher os pressupostos de nenhum dos casos previstos no disposto no Artigo 69.º do CPA.” -----
- DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----



2. Atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo de 2018/2019 – Relatório Final de análise das candidaturas:

Foi presente o Relatório Final de análise das candidaturas à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo de 2018/2019, o qual foi aprovado, por unanimidade. Mais se deliberou, para os alunos que são beneficiários de subsídio/bolsa de estudo atribuída por outra entidade, para os efeitos do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea b) e n.º 4 do Regulamento, considerar justificadas as acumulações e não limitar o valor das bolsas a atribuir-lhes. -----

3. Passeio Sénior – 2019:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O lazer, na terceira idade, tem como objetivos despertar as potencialidades dos idosos para aspetos criativos e sociais, estimulando a socialização, o partilhar de experiências, a sensibilidade, as emoções, a comunicação, o aprender coisas novas, permitindo-lhes uma vida ativa. É, assim, visto como uma forma de amenizar as consequências trazidas pelo processo de envelhecimento, tentando resgatar autonomia e auto estima, podendo aumentar a satisfação pessoal. É despertar no idoso a motivação em ocupar o seu tempo livre, conquistado após anos de trabalho.

Devemos, por isso, auxiliar o idoso na manutenção de seu equilíbrio físico e social, afastando-o do processo de isolamento e vulnerabilidade.

O Município de Mesão Frio, no âmbito da sua política social, visa o combate ao potencial isolamento da sua população sénior. Pretende-se, assim, desenvolver atividades que, para além do convívio que proporcionam, promovam o enriquecimento cultural de cada um dos participantes.

Uma das medidas neste âmbito é o Passeio Sénior, anual. Este passeio apresenta-se como um momento lúdico único e reveste-se, igualmente, de uma componente cultural importante, traduzida no conhecimento de lugares representativos de Portugal, sendo que, para a maioria dos participantes, esta é a única oportunidade de saírem do seu concelho.

No uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho** que esta Câmara delibere no sentido da realização de um passeio com os seniores do concelho, a ter lugar no próximo dia 26 de junho de 2019, com destino a Fátima, onde assume a despesa com transporte, almoço e lanche, para um grupo estimado de 420 pessoas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----